

**COMUNICADO CRH Nº 15, de 16-08-2023****PROCESSO SELETIVO PARA FINS DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO – LC 540/88 ALTERADA PELA LC 789/94****LISTA DE CLASSIFICAÇÃO**

O Coordenador de Saúde, da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde, à vista do disposto no artigo 17 do Decreto nº 42.250, de 23/09/1997, alterado pelo Decreto nº 42.419 de 04/11/1997 através do Centro de Promoção, torna pública a lista de classificação por classe dos integrantes das séries de classes de **Arquiteto, Engenheiro e Engenheiro Agrônomo**, inscritos no processo seletivo para fins de promoção por merecimento, referente ao exercício de 2023.

**1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** - Da presente lista de classificação foram deixados de avaliar os documentos apresentados nas seguintes condições:

- cargos em comissão em Prefeituras e Órgãos da União;
- cursos não concluídos;
- declaração de estágios anteriores ao título universitário exigido para o cargo ou função atividade ocupado;
- títulos fora do prazo;
- títulos ilegíveis;
- títulos que excederam a pontuação estabelecida por item no Decreto regulamentar da promoção;
- títulos obtidos anteriormente ao ingresso na carreira.
- não comprovados mediante apresentação de documentação original, ou cópia autenticada pelo subsetorial de recursos humanos;

**1.2** - Critérios de desempate (se houver):

**A**= Maior tempo de serviço na série de classes;

**B**= Maior tempo de serviço público estadual;

**C**= Maiores encargos de família;

**D** = maior idade

**2 – CLASSIFICAÇÃO****2.1 - SÉRIE DE CLASSES DE ENGENHEIRO****Da Classe V para a Classe VI**

CLASS	NOME	RG	PONTOS
1º	José Nivaldo Nagy Sydow	14933727-9	2

Limite a promover: 02

### **3 - DOS RECURSOS**

**3.1** Conforme Decreto 42.250 de 23/09/1997 em seu artigo 17, parágrafo 1º somente poderá ser promovido o candidato que obtiver número de pontos igual ou superior 0,01 (um centésimo)

**3.2** Da lista de classificação caberá recurso, uma única vez, referente exclusivamente à pontuação atribuída aos títulos e às contagens de tempo utilizadas como critérios de desempate para fins de classificação.

**3.3** A solicitação de recurso deverá ser feita, pelo servidor, mediante requerimento fundamentado e protocolado junto ao Rh onde o servidor estiver lotado, endereçado ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Recursos Humanos da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da referida publicação.

**3.4** O pedido de recurso deverá ser entregue no Subsetorial de Recursos Humanos ao qual o servidor está vinculado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação.

**3.5** O processo de recurso deverá ser instruído pelo subsetorial de recursos humanos com informações que subsidiem sua decisão

**3.6** Não deverão ser analisados recursos impetrados fora do prazo.

**3.7** Compete ao Coordenador de Recursos Humanos, da Coordenadoria de Recursos Humanos da Pasta a publicação das decisões dos recursos.